



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Gabinete da Presidência

- Processo Administrativo nº 001/2026;
- Setor Responsável: Controle Interno;
- Data de Instauração: 02/01/2026;

ASSUNTO: Autorização para Contratação de Serviços Advocatícios Especializados para fins de assessoria plenária.

Com base no pedido de autorização apresentado pelo Setor de Controle Interno, referente à contratação de serviços advocatícios especializados para consultoria ao plenário, e considerando a justificativa apresentada sobre a necessidade de suporte jurídico imediato para o adequado funcionamento do plenário desta Casa Legislativa, **AUTORIZO** a contratação emergencial, nos seguintes termos:

OBJETO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- Prestação de consultoria jurídica emergencial ao plenário da Câmara Municipal, abrangendo:
 1. Assessoramento técnico-jurídico em sessões plenárias;
 2. Análise de projetos de lei, resoluções e demais proposições legislativas;
 3. Emissão de pareceres e orientações sobre consultas apresentadas pelos parlamentares;
 4. Aplicação do Regimento Interno e legislação correlata nas deliberações do plenário.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação fundamenta-se nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a dispensa de licitação em situações de urgência devidamente justificadas, visando à continuidade de serviços públicos essenciais.

VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, conforme solicitado, sendo este um processo regular de contratação.

PROCEDIMENTOS ADICIONAIS:

1. Consulta Jurídica: A contratação deve ser precedida de parecer jurídico que valide a legalidade e fundamentação do procedimento.
2. Publicação: Após a formalização, deverá ser publicado o extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
3. Acompanhamento: O setor competente deverá monitorar a execução dos serviços e apresentar relatório final detalhado ao término do contrato.

Esta autorização visa assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, resguardando o cumprimento das normas legais e a eficiência administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Alegre/TO, 02 de janeiro de 2025.

Rozimar F. de Souza

Vereadora
Novo Alegre - TO

Rozimar F. de Souza
ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal